

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente de Araponga

SIGLA: ACMA

CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL

OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: _____

II - ENDEREÇO

RUA Benvindo dos Anjos Macedo, 33 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Araponga UF: MG CEP: 36594-000 FONE: (31) 3894.1179

E-MAIL: acmaraponga@hotmail.com

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 07 /05 /2001 Nº CNPJ: 04.421.669/0001-08

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

I - A exploração e instalação de serviço de radiodifusão sonora, com a finalidade de atender aos moradores da comunidade de Araponga: a) Dando oportunidade à difusão de ideias, elementos de Cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; b) Oferecendo mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; c) Prestando serviço de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário, de educação ambiental e proteção ao meio ambiente; d) Contribuindo para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e) Permitindo a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; F) Proporcionar as conscientizações sociais, culturais e ambientais efetivas e abrangentes por trabalhar e envolver diretamente a comunidade, principalmente com adolescentes, idosos e jovens no intuito de elevação de auto estima, incentivo à valorização do ambiente local, formação do senso crítico, aumento de possibilidades de trabalho, documentar importantes saberes folclóricos e tradicionais de Araponga, participação efetiva da comunidade no sentido da formação de sujeitos plenos, autônomos, sensíveis, críticos e cidadãos. II - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; III - Desenvolvimento do ecoturismo no entorno do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro; IV - Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; V - Promoção da geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de praticas produtivas de valor cultural e econômico.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: Ronaldo Vitarelli CARGO: Presidente

CADASTRADA DESDE: **26/02/2014** PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: **01/02/2016 a 30/04/2016**

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)